

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

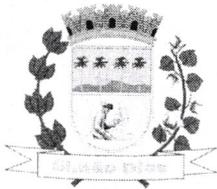
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

1 Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um às 15:00h, foi
2 realizada, de forma remota, a 62ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Municipal
3 de Saúde, Convocada por sua presidente **Adriana da Costa Matos**, para que
4 fosse discutidas e deliberadas as seguintes pautas: **1.** Abertura e Informes; **2.**
5 Leitura, para aprovação da ata da reunião anterior **3.** Reformulação das
6 comissões, bem como criação da comissão intersetorial da saúde dos
7 portadores de doenças mentais, (Daniela), **4.** Garantia permanente na execução
8 e fiscalização das políticas de saúde fortalecendo as redes do controle social;
9 (Aristeu). **5.** O que ocorrer. Estando Presente os Seguintes Conselheiros
10 Titulares, A Presidente **Adriana da Costa Matos**, (Gestão); **Josefa Daniela**
11 **Cruz Santana** (COREN); **Paulo Batista dos Santos Filho**, (Associação de
12 Proteção Comunitária Sítio Alto; **Micheline de Sousa Salustino Faro**, (Gestão),
13 **Jorge Almeida Pereira**, (Gestão); **Adilelson do Nascimento Santos**
14 (Trabalhador de Saúde), **Francielle Oliveira de Jesus** (Associação Gay de
15 Simãodiense), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de Práticas de
16 Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Orisas: Ile Axe oya Abassa
17 Courangandssy), **Fabio Neri dos Santos** (Associação de Desenvolvimento
18 Comunitário dos moradores do povoado Rua do Fogo); **Glenda Airam Dias de**
19 **Oliveira Ribeiro** (T.N.S); **Marcos Aurélio Oliveira Felix** (SINDSERVD). **Ireno**
20 **Marques de Araújo**, (SASAC). Convidados: **Shirley Morales** (CES), **Enzo**
21 **Matos** (CES), **Drº Roberto Carvalho Andrade**, (Procurador de Justiça do
22 Município de Simão Dias). **1. Primeiro Ponto:** A presidente **Adriana da Costa**
23 **Matos** confirma o quórum, declara aberta a reunião as 15:19hs, agradece a
24 presença de todos, e pede que sejam apresentados os informes, o conselheiro
25 **Adilelson do Nascimento Santos** esclarece que, em virtude da conta do
26 YouTube do Conselho ser muito recente não foi autorizada a transmissão ao
27 vivo, mas que a reunião está sendo gravada e será disponibilizada no canal
28 deste Conselho para o acesso de tantos quantos se interessarem pelo conteúdo
29 da mesma, o conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Felix** questiona se não se
30 corre o risco dessa reunião não ter validade legal por conta de não está
31 disponível em tempo real para outras redes sociais, mas somente para os que
32 receberam o link da mesma, já que, se fosse uma reunião presencial ela seria
33 aberta a todos, ao que é respondido pelo conselheiro **Adilelson do Nascimento**
34 **Santos** que o pleno é soberano e o mesmo pode definir se a reunião terá
35 andamento ou não, já que a mesma não está sendo desmobilizada via YouTube
36 por conta de problemas técnicos, mas que será gravada e disponibilizada

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

62ª Reunião

Ordinária

CMS

28/04/2021

37 posteriormente, dada a importância da reunião o pleno pode decidir pela sua
38 continuidade ou não. A presidente deste Conselho **Adriana da Costa Matos**,
39 fala que cada conselheiro é representante de um segmento, logo acredita que a
40 reunião é válida sim, ao tempo que o conselheiro **Paulo Batista dos Santos**
41 **Filho** diz que não vê necessidade de suspensão da reunião, já que é facultado
42 a população o direito de participar da mesma. O secretário executivo do CMS
43 Srº **Raul Ribeiro de Araújo**, solicita orientação do pleno no tocante a leitura dos
44 ofícios recebidos neste Conselho, já que não os mesmos não têm sido lidos nas
45 reuniões anteriores por conta da situação atípica que vem passando este
46 Conselho e da urgência das pautas apresentadas, ao que a conselheira **Josefa**
47 **Daniela Cruz Santana**, diz que há a necessidade da leitura dos ofícios
48 recebidos, o secretário executivo do CMS faz a leitura de um ofício oriundo da
49 promotoria desta comarca que solicita informações quanto as medidas adotadas
50 por este Município para conscientizar a população quanto a importância da
51 imunização com a segunda dose da vacina contra o covid 19, em seguida ler um
52 ofício recebido da Srª **Uilma Santos Oliveira**, que fora conselheira neste
53 Conselho que esclarece que não sabia de uma orientação oriunda do CES, se
54 posicionando contrário a realização de eleição para o segmento usuário e
55 suplente do segmento trabalhador em nível superior, pois esta contrariava o
56 resolução 453 de 10 de maio de 2012. Em seguida a conselheira **Josefa Daniela**
57 **Cruz Santana**, sugere que, como já se passou muito tempo do recebimento
58 desses ofícios e algumas coisas foram discutidas e resolvidas que deixe essa
59 leitura para um outro momento, somente para que se conste em ata para que
60 possamos dar andamento a esta reunião com os informes, a sugestão foi
61 acatada pelo pleno do CMS, o conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos**,
62 diz que se faz presente na reunião a Sr.ª **Shirley Morales** que fora designada
63 pelo CES, enquanto mesa diretora daquele órgão de controle social para passar
64 alguns informes e prestar alguns esclarecimentos para este Conselho, que pede
65 a palavra por conta de uma live que ela tem agendada para às 16:00, em seguida
66 a mesma informa que o CES recebeu uma solicitação deste Conselho para que
67 se fizesse presente nesta reunião para dar um parecer, enquanto mesa diretora
68 do CES acerca de um processo eleitoral, inclusive de destituição do CMS de
69 Simão Dias, fala que também chegou ,um ofício no dia 23 de abril do ano em
70 curso tratando da matéria, cita o ofício lido pelo secretário executivo do CMS,
71 acerca do posicionamento do CES, quanto a realização da referida eleição, fala
72 que o questionamento deste Conselho para ao CES sobre a realização da



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

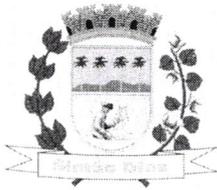
62ª Reunião

Ordinária

CMS

28/04/2021

73 eleição em questão, juntamente com os demais ofícios oriundos deste Conselho
74 solicitando os devidos esclarecimentos do CES, nunca chegaram ao
75 conhecimento da mesa diretora daquele Conselho, fala que enquanto membro
76 da mesa diretora tomou como surpresa ao notar que o CES se pronunciou junto
77 a promotoria de Simão Dias em torno da matéria com relação a esse processo,
78 mas que não era de conhecimento de quase a totalidade da mesa diretora do
79 CES e nem do pleno daquele Conselho, fala que a mesa diretora só ficou
80 sabendo da situação quando receberam o ofício oriundo de membros do CMS,
81 no dia 23 de abril do ano em curso, que a questão foi colocada numa reunião de
82 mesa diretora, que inclusive os conselheiros do CES, que deram o parecer com
83 a orientações para este Conselho pediram o afastamento de suas funções na
84 mesa diretora do CES, então foi solicitado que aquela mesa diretora desse um
85 parecer imediato e relação a essa tratativa. A Presidente do CES recebeu então
86 a solicitação deste Conselho para que pudesse se fazer presente nesta reunião
87 para esclarecer que os ofícios enviados por este Conselho para o CES, com a
88 referida tratativa será encaminhado para a mesa diretora daquele Conselho e
89 ao pleno para dialogar acerca da matéria, que já se encontra em poder da mesa
90 diretora do CES, os ofícios que solicitam as devidas providencias e o PROEJ do
91 processo que se encontra na promotoria do Município de Simão Dias, que o
92 jurídico do CES já está em posse da documentação que esta vai emitir parecer
93 acerca da matéria que será apresentado a mesa diretora daquele Conselho e
94 consequentemente apresentado ao pleno, conforme a solicitação forma que foi
95 feita, faz questão de frisar mais uma vez que a mesa diretora do CES não tinha
96 ciência da referida matéria, logo não pode dirigir qualquer encaminhamento ou
97 orientação, se a matéria não passou pelo pleno e não era de conhecimento da
98 mesa de uma forma geral, fala que não desconsidera o que os colegas fizeram
99 de orientação, por isso está ouvindo todas as partes envolvidas, mas que esse
100 posicionamento não poderia ser encaminhado à promotoria como uma
101 orientação do CES, sem passar antes pela mesa diretora e pelo pleno daquele
102 Conselho, que é o fluxo que deve ocorrer em demandas como a em questão,
103 fala que enquanto conselheira nacional de saúde poderá juntamente com a mesa
104 diretora do CES emitir um parecer sobre o assunto, mas não nesse momento,
105 que a presidente do CES a enviou para passar esses informes pois o vice-
106 presidente estadual de saúde Srº **Eduardo Ramos Gomes** e o conselheiro
107 **Ubiraci Suassuna**, pediram o seu afastamento na última reunião de mesa
108 diretora do CES, sendo que o conselheiro **Ubiraci Suassuna**, que emitiu algum



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

109 parecer sobre a situação de Simão Dias renunciou ao cargo, logo não tem como
110 responder mais pela situação, traz o informe de que o pedido foi acolhido pelo
111 CES, hoje a mesa diretora tem ciência dos fatos efetivamente e que será
112 encaminhado ao pleno do CES. O conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix**
113 pergunta se foi apenas esse documento que não passou pelo pleno do CES, ou
114 desde o início desse imbróglio na justiça, que todas as suas respostas não
115 passara pelo pleno do CES? ao que é respondido pela conselheira **Shirley**
116 **Morales** que nada foi passado ao pleno do CES, que inclusive não há nada
117 registrado em ata sobre a assunto, essa é a primeira vez que o CES está sendo
118 informado formalmente sobre a situação do CMS de Simão Dias, que a situação
119 é muito grave e delicada e por isso ela foi designada pela presidente do CES
120 para a reunião do CMS, para informar que o CES vai estudar a situação para
121 emitir o seu parecer dentro da legalidade. A conselheira **Josefa Daniela Cruz**
122 **Santana**, pergunta para a conselheira **Shirley Morales**, enquanto conselheira
123 nacional de saúde como se dá o encaminhamento para esse tipo demanda? Ao
124 que é respondido pela conselheira questionada que fazendo estudo da matéria
125 percebe que se trata da legitimidade de determinados conselheiros para exercer
126 cargos de mesa diretora, ou até mesmo cargos no CMS, que normalmente o
127 procedimento no CNS ou em outro Conselho é que se avalie especificamente
128 essa vaga, que destituição de Conselhos Municipais estaduais ou nacionais não
129 podem ser feitas pelo gestor, porque ele é o objeto de fiscalização pelo
130 executivo, até porque os Conselhos têm uma corda do tribunal de contas da
131 união de nº 1130 de 2017 que fundamentou a resolução 554 de 2017, do
132 Conselho nacional de saúde e temos a 453 que acaba versando sobre a não
133 interferência no poder e governança desses órgãos fiscalizadores, por isso que,
134 quando se tem qualquer problema concernente a vagas ou de candidatos a
135 essas vagas, trata-se especificamente daquela situação sem precisar fazer
136 qualquer alteração na estrutura do Conselho como um todo, até porque as
137 eleições do segmentos são feitas em separado, ela faz parte de um processo
138 eleitoral, mas cada segmento faz sua eleição, seria um processo parecido com
139 o processo de vacância, que é quando um conselheiro não mais condição de
140 representar seu segmento, ele renuncia, o que não é um afastamento
141 temporário, é uma renúncia definitiva, abre-se a vacância e dá-se o processo
142 eleitoral dentro do segmento, que é ratificado no plenário do Conselho, a não ser
143 que haja vício no processo eleitoral geral, não há de se falar, nem em dissolução
144 do Conselho e nem há de se falar em novas eleições, essa é a recomendação



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021

145 do CNS, a partir de outras experiências em Conselhos de outros estados e aqui
146 no estado de Sergipe até porque outros Conselhos já passaram por situações
147 similares e foi feita a readequação sem precisar haver a destituição do pleno
148 como um todo, ou novas eleições, entretanto cada caso é um caso, logo, pode
149 ser que essa situação não se aplique a Simão Dias, porque o CES não tomou
150 conhecimento ainda da real situação, então não se pode dar ainda nenhum
151 parecer acerca da questão. Fala da preocupação do CES em relação ao
152 apresentado no PROEJ, pois essa situação pode colocar em risco a governança
153 do controle social, com pedidos de dissoluções e destituições de Conselhos,
154 logo, o que o CES vem trazer é a informação que o CES está avaliando toda a
155 documentação, para fazer um pronunciamento formal e solicita que se houver
156 quaisquer dúvida que seja apresentada, para que o CES busque uma resposta
157 junto a sua assessoria jurídica para dirimir essa situação, que p processo será
158 colocado em análise para o pleno do CES, O assessor jurídico do Município Drº
159 **Roberto Carvalho** fala que participou de uma audiência na Promotoria do
160 Município de Simão Dias, da qual participaram o Promotor, o secretário municipal
161 de saúde, o conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** e a defensoria pública, para
162 tentar ajustar e buscar soluções para as denúncias que foram feitas pelo
163 conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** na promotoria pública do Município de Simão
164 Dias, que gerou o PROEJ em discussão, ao tempo que pergunta qual a
165 expediente conselheira Shirley Morales tem em mesa para que ele possa se
166 manifestar sobre o assunto de forma mais aprofundada, já que a mesma não cita
167 se o ofício em questão é oriundo da Promotoria ou da Secretaria Municipal de
168 Saúde de Simão Dias, ao tempo que a conselheira **Shirley Morales** faz uma
169 orientação em relação ao fluxo de trabalho do CES, fala que jamais qualquer
170 ofício deve ser encaminhado diretamente as comissões, todo ofício direcionado
171 à mesa diretora, deve ser encaminhado a secretaria executiva ou a presidente
172 do Conselho, para que seja encaminhado por estes à mesa diretora, os ofícios
173 não devem ser encaminhados às comissões porque estas não têm autonomia,
174 não podem responder pela mesa diretora, e não podem se manifestar diante de
175 qualquer processo, pois seu papel no Conselho é apenas de auxiliares
176 técnicos, fala que o ofício com a solicitação de um membro da mesa diretora do
177 CES, foi da parte de alguns conselheiros do CMS, de Simão Dias, por essa razão
178 a sua presença na reunião do CMS para estes esclarecimentos, fala que o ofício
179 enviado pelo Drº Roberto Carvalho deve ter sido encaminhado diretamente para
180 a comissão, por esse motivo a mesa diretora não estava ciente da matéria em



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

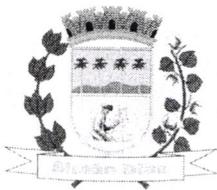
62ª Reunião

Ordinária

CMS

28/04/2021

181 questão, ao tempo que solicita que o mesmo ofício seja encaminhado
182 diretamente para a Presidente do CES, Srª Mércia Feitosa, ou para a secretaria
183 executiva para ser encaminhado para a mesa diretora e a assessoria jurídica
184 para em seguida ser encaminhado ao pleno do CES, ao tempo que o assessor
185 jurídico do Município de Simão Dias ressalta que os ofícios encaminhados,
186 inclusive pelo MP, foram pelo caminho errado, pois as respostas foram trazidas
187 pelo Srº **Eduardo Ramos Gomes**, para o Ministério Público da Comarca de
188 Simão Dias, fala que na reunião que ocorreu com Ministério Público e as partes
189 envolvidas no processo em questão, foram definidos alguns pontos para a
190 solução do problema apresentado no CMS, ao tempo que se lê que ficou definido
191 que o procurador jurídico do Município participaria da próxima reunião ordinária
192 do CMS para buscar, junto ao pleno as ponderações quanto a melhor forma de
193 andamento do órgão de controle social, logo sua participação, na reunião se dá
194 com a finalidade de ouvir os conselheiros para juntos encontrarem o melhor
195 caminho para a solução da problemática do CMS, pois pelo que ele tem notado,
196 a partir dos registros em ata, que de dezembro de 2020 para cá o CMS, as
197 discussões têm tomado um caminho que foge do controle social e entra numa
198 questão pessoal, o que tem trazido alguns transtornos para o bom andamento
199 das ações do CMS, fala que vai dispensar reenviar o seu ofício ao CES, pois o
200 mesmo já está anexado ao PROEJ, fala que ficou definido também que, quanto
201 a participação de Conselho escolar no pleito do CMS, necessita de maior
202 aprofundamento no assunto e que será solicitado, junto ao CES maiores
203 esclarecimentos quanto a matéria em questão, que esse ofício será
204 encaminhado ao CES, por essa razão não vê necessidade de reenviar o seu
205 ofício para o CES, em relação a problemática, se falou do item eleição, se falou
206 da reeleição de membros da mesa, e que sua presença nesta reunião é de
207 conciliação e de ouvir sugestões deste pleno, inclusive do Conselheiro **Aristeu**
208 **de Jesus Reis**, que é o denunciante, apontamentos que levem a solução do
209 problema, inclusive uma possível solução apresentada numa reunião entre o
210 MP, a secretaria Municipal de Saúde e o Srº Eduardo Ramos Gomes, é que se
211 poderia, inclusive ocorrer a intervenção, inclusive ela não usa esse termo, e fala
212 da diretriz 3 que aponta que quando o Conselho estiver inativo, o Município
213 poderá intervir junto ao Conselho Estadual, é que a sua indagação para o
214 Conselho, que inclusive foi parar em uma das comissões, era justamente essa
215 possibilidade que foi provocada pelo srº Eduardo Ramos, pois o CMS de Simão
216 Dias, estava desde o mês de janeiro sem o seu funcionamento regular, então o



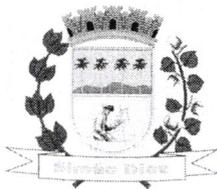
62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

217 Município pediu que o CES que oficiasse um posicionamento sobre o assunto,
218 o que não fora respondido ao Município, mas respondeu ao MP, dizendo que
219 não seria mais o caso de intervenção, apesar de haver um pedido do
220 Conselheiro Aristeu de Jesus Reis, para a intervenção do MP, diz que o
221 Município se colocou a inteira disposição para ajudar e buscar o caminho
222 pacificador para o problema e dar andamento aos trabalho do CMS, ou na via
223 administrativa, ou junto ao CES ou pela via judicial, fala que essa foi a definição
224 da reunião entre as partes, e que o Promotor sugeriu que se buscasse caminhos
225 resolutivos para a demanda, mas que se essa solução não for apontada ele
226 deverá se embasar na lei e nos autos do PROEJ, para fundamentar seu
227 posicionamento, inclusive pedindo a intervenção. A conselheira **Shirley**
228 **Morales**, sugere que os próximos ofícios encaminhados para o CES sejam
229 direcionados para a secretaria executiva, com cópia para a presidente, para que
230 esta, juntamente com a mesa diretora possam tomar as providências cabíveis,
231 pede desculpas por quaisquer mal entendido que possa ter causado dano ao
232 CMS de Simão Dias, fala que o CES jamais encaminharia um pedido de
233 intervenção, interdição ou dissolução se não houvesse a comprovação e ai
234 precisaria estar muito bem fundamentado e em acordo com o pleno do CES, que
235 a única possibilidade para esse desfecho seria se houvesse vicio e problema no
236 processo eleitoral como um todo, o que pelo que se leu a priori, no PROEJ, não
237 é o caso, mas que precisa-se escutar todas as partes, solicita ao assessor
238 jurídico do Município de Simão Dias Drº Roberto Carvalho, que solicite a
239 promotoria que se encaminhe os ofícios daquele órgão diretamente para a
240 presidente do CES, porque agora sim a mesa diretora do CES já está ciente da
241 matéria do PROEJ em questão, será encaminhada ao pleno do CES, para que
242 se chegue num denominador comum e ajudar, mas que qualquer manifestação
243 em torno de intervenção ou dissolução do CMS, não passou pela mesa diretora
244 do CES, logo ninguém ali tinha ciência de tal demanda, que uma questão
245 opinativa de conselheiro não pode ser tomada como a decisão da mesa diretora,
246 pois é preciso se debruçar na legislação específica para se chegar a um eixo
247 norteador da questão, precisa se ter acesso ao regimento interno do CMS, lei
248 Municipal que embasa o CMS, regimento eleitoral. Fala que está apta a ajudar,
249 deixa os contatos do CES para consultas e para ajudar este Conselho no que se
250 fizer necessário, o conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** sugere que o
251 Conselho Escolar não era uma instituição apta a fazer parte do CMS, que dá-se
252 a entender que ocorreu um erro na última eleição em que a antiga presidente



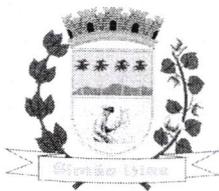
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

253 concorreu na chapa como vice-presidente, ao que pela lei, a seu ver, não
254 poderia, logo sugere que os dois representantes do Conselho escolar sejam
255 substituídos pelo segmento usuário e outra instituição e realizar outra eleição,
256 pois se há um erro pontual, acha injusto uma dissolução do CMS, ao tempo que
257 a conselheira Shirley Morales, diz que, como a situação já está na promotoria e
258 só agora chegou ao conhecimento da mesa diretora do CES, que se aguarde o
259 posicionamento do CES, junto a promotoria para que se evite mais atropelos no
260 decorrer do processo, o Assessor jurídico do Município Drº Roberto Carvalho
261 fala que vai dar o devidos encaminhamentos ao PROEJ e aguardar o parecer do
262 CES, para que se tome a decisão mais acertada. O conselheiro **Adilelson do**
263 **Nascimento Santos** fala que as participações do assessor jurídico do Município
264 **Roberto Carvalho** e da conselheira **Shirley Morales** foram muito
265 esclarecedoras, mas o ponto que o PROEJ em questão causa estranheza é o
266 fato da principal parte envolvida que é o CMS de Simão Dias, independente se
267 há vício ou não, que em nenhum momento a Presidente deste Conselho o
268 notificou ou levou a situação para o pleno deste Conselho, diz que não entende
269 o porquê do promotor da comarca de Simão Dias ter designado o procurador do
270 Município para essa finalidade de ouvir o CMS, acerca das soluções para o
271 problema apresentado, sendo que o mesmo poderia somente notificar a
272 presidente deste Conselho para consequentemente ela tomar as decisões que
273 a situação requer junto ao Pleno e a Mesa Diretora, e que se não há vício no
274 CMS, não tem porque a gestão estar intervindo no andamento do mesmo. A
275 conselheira Shirley Morales diz que lamenta muito isso tudo está ocorrendo e o
276 CES está envolvido nisso, ratifica o pedido de desculpa em nome da mesa
277 diretora e do CES, diz que entende que todas as partes precisam ser ouvidas
278 que a discussão é necessária, para que haja um efetivo controle social e até para
279 o fortalecimento da democracia, fala que está para assessorar e não ferir a
280 autonomia do CMS, reitera que está a inteira disposição para ajudar sempre. A
281 presidente **Adriana da Costa Matos** agradece a presença do conselheira
282 **Shirley Morales** em nossa reunião e se coloca à disposição para ajudar no que
283 se fizer necessário. O Assessor jurídico do Município de Simão Dias, Drº Roberto
284 Carvalho, esclarece que acerca do estranhamento do conselheiro **Adilelson do**
285 **Nascimento Santos**, em relação ao PROEJ, esse procedimento é público, o
286 processo tem um número pelo qual qualquer cidadão tem acesso ao referido
287 PROEJ, que é de conhecimento do CMS que o conselheiro **Aristeu de Jesus**
288 **Reis** formalizou a denúncia, que ele vem trazendo essa ponderação junto ao



62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

289 promotor há alguns dias, que o Conselho fosse ouvido, fosse chamado pela sua
290 presidente para os devidos esclarecimentos, mas que não é o presidente do
291 PROEJ, mas que colocou como sugestão de chamar o CMS, que nunca teve
292 como objetivo intervir no CMS, só entrou nessa situação porque em reuniões
293 com o promotor e com as partes envolvidas, houve a sinalização, dito pelo
294 promotor que o último caminho seria uma intervenção judicial, e o Município
295 nunca quis intervir no CMS, que sua preocupação enquanto jurídico, e de não
296 trazer ingerência, fala dos defeitos legislativos da lei que rege o CMS, que o
297 Município tem interesse em fazer a reestruturação da leis do Conselho e se
298 coloca à disposição para ajudar, fala que a participação da conselheira **Shirley**
299 **Morales** foi de suma importância para o efetivo entendimento do PROEJ, que
300 se fez presente na reunião para trazer esse leque de esclarecimentos e espera
301 ter podido ajudar, fala que em nenhum momento o Município deu o primeiro
302 passo para intervenção do CMS, mas que este foi chamado para tomar uma
303 decisão conjunta acerca da matéria em questão, o **conselheiro Adilelson do**
304 **Nascimento Santos** fala que sempre confiou na boa intenção do procurador do
305 Município Drº **Roberto Carvalho**, diz que sabe que muitas situações foram
306 resultado da orientação do vice-presidente do CES, **Srº Eduardo Ramos**
307 **Gomes**, que passou a informação de forma errônea, isso com base no teor de
308 uma reunião que ele participou no MP, na qual ficou sabendo da orientação do
309 do Srº **Eduardo Ramos** em pedir a intervenção deste Conselho, o que lhe causa
310 estranheza, diz que fica muito feliz pelos esclarecimentos e orientações
311 informados na nossa reunião, que isso sim é Conselho de Saúde, que está nessa
312 luta para defender a bandeira o SUS, principalmente nesse momento de
313 pandemia, que mais do que nunca precisamos somar e conquistar parcerias. O
314 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho**, fala que no esclarecimento do
315 procurador do Município Drº Roberto Carvalho, ficou claro que a intenção da
316 gestão não era intervir no Conselho de Saúde, mas a ausência de diálogo entre
317 a gestão e colegiado deste Conselho acerca do processo impetrado no MP e o
318 posicionamento do Município era sempre com base no posicionamento unilateral
319 do Srº **Eduardo Ramos**, representante do CES, ficava caracterizado que estava
320 havendo realmente a intervenção da atual gestão no CMS e ressalta a
321 importância do diálogo, pois a partir dos esclarecimentos prestados pelo
322 procurador do Município Dr.º **Roberto Carvalho**, ficou claro que o Município só
323 tem a intenção de ajudar o CMS, ao tempo que o mesmo fala que talvez se tenha
324 começado o contato de uma forma errônea, que por questões administrativas,



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

325 participou de uma reunião neste Conselho em que houveram algumas
326 polemicas, mas quem o conhece sabe do seu tom conciliador, fala que não tem
327 nenhuma intenção de prejudicar ou botar o dedo no suspiro do CMS, inclusive
328 essa é uma fala do atual Prefeito Cristiano Viana , que lhe deu carta branca para
329 resolver o problema do CMS, por isso motivado por uma reunião que ocorreu dia
330 15 de março, na provocação do Srº **Eduardo Ramos** e depois em conversa com
331 o promotor, foi bem claro, ou o Município toma uma posição administrativa ou
332 vai ter intervenção judicial e ai no seu ofício foi colocado que seria emitido um
333 decreto e um ofício ao CES, porque na resolução 453 diz que haveria esse caso
334 de intervenção quando não existir Conselho ou quando estiver paralisado, mas
335 numa ação conjunta do Conselho Estadual com o Municipal, fez-se o ofício e o
336 encaminha para o CES, para sua surpresa quando abre o PROEJ, estava lá uma
337 resposta do Srº **Eduardo Ramos** dizendo que não era mais caso de uma
338 intervenção, e então ficou sem entender aquele posicionamento do CES, então
339 criou-se esse imbróglio todo, fala que não está aqui como concorrente e nem
340 para ser uma pedra no trabalho do CMS, só desejaria que a coisa fluísse, que
341 as reuniões se prendessem efetivamente no trabalho e na função que é do
342 Conselho, fazer pautas enxutas, realmente voltadas para o controle social, fala
343 que toda vez que participou de reunião neste Conselho presenciou cenas muito
344 desagradáveis e que isso se comprova nas atas das referidas reuniões, em que
345 se comprova que a corda foi puxada no seu limite e a discussão entrou no campo
346 pessoal, fala que já temos quase cinco meses de gestão e ainda estamos
347 buscando o rumo do CMS, enquanto a pandemia está passando do nosso lado,
348 levando gente da nossa família, devastando vidas e o Conselho batendo cabeça,
349 reitera que está aqui para ajudar e fará o que puder para auxiliar este Conselho.
350 O conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** diz que que, nunca pode ser
351 confundido o poder do CMS que a fiscalização exercida por ele não está
352 subordinada, nem ao Prefeito Municipal, nem ao Governador do Estado, o
353 Conselho deve atuar de forma independente e imparcial, e o conflito que estava
354 existindo no PROEJ era exatamente essa interferência da gestão Municipal no
355 CMS, em que havia diversas ações, no PROEJ, afrontando a legislação, que se
356 houvesse isso, a parte que estava reclamando teria se contentado, que com a
357 participação da conselheira **Shirley Morales** ficou confirmado que realmente
358 havia um conflito, mas que entende que a partir dessa reunião a situação tende
359 a se resolver e as dúvidas esclarecidas, p Procurador Jurídico do Município Drº
360 Roberto Carvalho diz que já leu o PROEJ várias vezes e que o mesmo se resume



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

361 a dois pontos, que é a questão da eleição da mesa diretora e a questão do
362 segmento escolar, que fora oficiado para que o CES esclareça a situação e o
363 que fora definido foi que ele deveria estar presente na reunião do CMS para
364 buscar junto ao pleno soluções para a matéria em questão, mas como já há essa
365 formalidade do CES, o CMS já não terá essa autonomia para apontar caminhos
366 para a resolução da demanda, pois o caminho agora é aguardar a resposta do
367 CES, e em relação ao assunto mesa diretora é uma questão de entendimento, e
368 que pode se equivocar, inclusive esse foi um assunto puxado pela defensora
369 pública na reunião com a promotoria, em relação a vaga da vice- presidente, que
370 inclusive ela trouxe um entendimento que foi o seu desde o início da análise da
371 matéria em questão, fala que há um conflito entre a lei do CMS e o regimento,
372 onde tem que prevalecer a lei, um fala eleição de membros e outro fala eleição
373 da mesa e no final e no final foi dito pelo promotor que o entendimento dele
374 também seria esse na questão da vaga de vice, não poderia haver uma terceira
375 eleição para o mesmo cargo na mesa, inclusive isso está lá no PROEJ, mas que
376 é passível de erro jurídico e se não aceitarem ainda tem a via do judiciário para
377 que se recorra e solicite uma posição do judiciário para a matéria, o outro ponto
378 seria a do segmento e que sua participação ficaria tolhida por não haver
379 condições de ouvir todos os conselheiros e fala que o conselheiro **Marcos**
380 **Aurélio de Oliveira Félix**, deu uma sugestão, o conselheiro **Aristeu de Jesus**
381 **Reis**, em audiência com a promotoria manifestou o seu desejo para a resolução
382 da situação, que inclusive ele, enquanto procurador de justiça do Município
383 provocou o conselheiro **Aristeu de Jesus Reis**, no sentido de entender o seu
384 desejo junto ao PROEJ, para que participasse da reunião do CMS ciente do seu
385 objetivo ao entrar no MP com o processo que gerou o PROEJ em questão e
386 obteve como resposta que se a conselheira **Josenice de Jesus Alcântara**
387 **Carvalho** e Conselheiro **Carlos Cesar Nunes de Carvalho** forem afastados do
388 CMS, para ele a situação estará resolvida, no caso a representatividade do
389 segmento Conselho escolar, que se o CMS chegasse a um consenso e emitisse
390 um documento, este parecer será enviado ao MP, mas agora com as orientações
391 da conselheira Shirley Morales, se faz necessário aguardar o parecer que será
392 emitido pelo CES sobre a matéria, como um posicionamento orientador, como
393 também o jurídico do Município não iria agir fora da legalidade. Fala que não
394 conhecia o tema Conselho, que inclusive o tema lhe causava raiva, mas que
395 sempre esteve e estará a inteira disposição do CMS para ajudar sempre. O
396 conselheiro estadual **Enzo Matos** parabeniza o procurador de justiça do



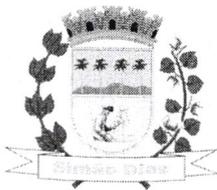
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

397 Município de Simão Dias pelo entendimento, fala que esse sempre foi o
398 entendimento do colegiado do CES, que enquanto conselheiro estadual tem
399 acompanhado o PROEJ, já sabia da problemática, já tinha conversado sobre a
400 questão da mesa diretora de Simão Dias, diz que há uma distorção na lei que
401 precisa ser corrigida, frisa mais uma vez que não tinha conhecimento da real
402 situação do CMS de Simão Dias, que tomou conhecimento da situação muito
403 recentemente e que o caminho agora é buscar a solução pela via legal em
404 acordo com o colegiado e diz que ficou até contente, pois entende que o que
405 faltava era o CES se pronunciar, o colegiado se pronunciar e o Município, através
406 do seu jurídico, se pronunciar, agora om certeza todos juntos encontraremos um
407 caminho correto para a resolução da problemática. O procurador do Município
408 Drº **Roberto Carvalho**, fala que na reunião que ocorreu com a promotoria
409 quando o promotor disse que ia oficiar o CES sobre a representatividade do
410 Conselho escolar no CMS, ele o lembrou de algo importante que precisa ser
411 questionado, independente de quem esteja com a razão, houve um processo
412 eleitoral no CMS, houve uma comissão eleitoral, houve a chancela do pleno, isso
413 um ano, ou dois da última eleição, e tudo foi sendo chancelado pelo pleno, isso
414 também foi sinalizado, junto a promotoria do nosso Município, pouco importa
415 quem esteja com a razão, ou qual será o desfecho da matéria em questão, pois
416 segundo a fala da Conselheira, representante do CES Shirley Morales, o que
417 vem do CES, é no sentido de orientar este Conselho e não de impor o seu
418 parecer, o pleno do CMS é que vai decidir, o PROEJ também vai precisar de
419 um resposta, ou daqui para lá ou com todos os envolvidos, que vem orientado
420 que alguém do CMS, que não apenas o conselheiro Aristeu, que é o
421 denunciante, mas que outros membros do CMS, participasse da conversações
422 com a promotoria para ficar a par do desdobramentos da matéria, pois as
423 audiências para tratar do da demanda, ocorreram meio que de forma isolada, e
424 aí instaura um clima pesado de guerra, em um envolvido na matéria não pode
425 falar com a outra parte, fala que o problema está na mão de todos e todos, juntos
426 devem buscar a solução, pois se o pleno não chegar a um denominador comum
427 sobre a matéria, a solução vira de cima por outras instâncias, como uma
428 intervenção judicial o que será prejuízo para este Conselho, pois este é um órgão
429 de controle social e com a intervenção, quem pagará a maior dívida será a
430 população do nosso Município que precisa dos serviços ofertados pelo SUS, o
431 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho**, aponta que quando o procurador
432 do Município Drº Roberto Carvalho, fala dos dois pontos norteadores do PROEJ,



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

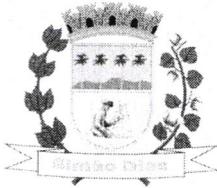
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

433 é basicamente aquilo mesmo, e fala de uma situação que certa feita ocorreu em
434 Simão Dias, há mais ou menos dois anos, que foi uma irregularidade que ocorreu
435 no segmento trabalhador em saúde e deliberado em plenária e foi decidido que
436 se fizesse uma eleição suplementar para recompor o segmento que estava com
437 falhas que teve vícios na eleição, então isso também, se aplica a situação que
438 estamos vivenciando agora, leva para o pleno, discute-se pleno e se dá os
439 encaminhamentos via plenária. O Procurador do Município Drº **Roberto**
440 **Carvalho** diz que a ideia de sua participação na reunião do CMS, soou como um
441 grande desafio pois o CMS poderia vê-lo como o Roberto, Advogado, ou como
442 o Roberto, representante da gestão, pois se com a orientação do Promotor de
443 Justiça, não se chegou a um consenso imagine com a sua orientação, que
444 enxergou a demanda, quase como uma missão impossível, mas a ideia central
445 seria ouvir cada conselheiro, para juntos decidirem e costurarem uma aliança
446 para levarem para a Promotoria com consenso de todos, a parte denunciante
447 estando satisfeita em acordo com pleno do Conselho, para o fluxo de trabalho
448 do CMS volte a sua normalidade, esse foi seu eixo motivador para participar da
449 reunião com o CMS, mas com participação muito esclarecedora da
450 representante do CES **Shirley Morales**, o caminho agora é atualizar o PROEJ
451 e aguardar o parecer do CMS, o posteriormente o pleno, que é soberano toma a
452 decisão, mas isso tem ser costurado é com pleno do CMS, pois se tem um
453 denunciante cabe ao pleno ouvir a referida denuncia e emitir um parecer sobre
454 a demanda para que se chegue a solução do problema, pois há muitos
455 envolvidos na questão, já estamos no quarto mês de 2021 e não chegamos ainda
456 a um denominador comum sobre a matéria, fala que sua maior preocupação nas
457 reuniões com o Prefeito Municipal, com o secretário de saúde e inclusive com
458 MP, e de chegar com a impressão que a gestão quer mandar sozinha, o que não
459 procede, se quer chegar a solução conjunta, coletiva e satisfatória para todas as
460 partes, o prefeito não quer intervir, o procurador de justiça do Município não quer
461 intervir, o que se pretende é resolver os problemas de conjunta e participativa. O
462 conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, diz que, tanto a participação do
463 procurador de justiça do Município, quanto da representante do CES, foram
464 muito esclarecedoras e agora é aguardar o parecer do CES para dar os próximos
465 passos. A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, o Conselho precisa voltar
466 a funcionar dentro do que preconiza o regimento, com suas reuniões nas
467 segundas quartas-feiras de cada mês às 14:00 da tarde, o conselheiro **Adilelson**
468 **do Nascimento Santos** fala que o conselheiro **Uanderson Nery** mandou pedir

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

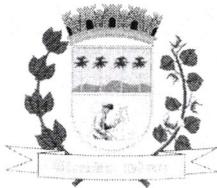
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

469 desculpas por não poder participar da reunião, pois tinha fisioterapia no horário
470 da reunião. Para os informes se inscreveram os conselheiros **Marcos Aurélio**
471 **Oliveira Felix**, informa que foi indicado pelo sindicato dos servidores públicos
472 Municipais de Simão Dias, a fazer parte da comissão de elaboração, fiscalização
473 e transparência do concurso público que ocorrerá no nosso Município, informa
474 que ultimamente está havendo uma cobrança nas redes sociais acerca do não
475 fornecimento de almoço aos usuários do CAPS, ocorre que esses almoços
476 foram suspensos desde 2020, por conta da situação de pandemia que estamos
477 inseridos, logo o serviço prestado naquele local tem se restringido ao
478 atendimento médico com o clínico geral, atendimento psicológico e ministração
479 de medicamentos. A conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, informa que
480 está, enquanto vice-presidente da comissão intersetorial da saúde do
481 trabalhador, representando o CMS de Simão Dias, na regional de Lagarto,
482 informa a necessidade de atualização dessa comissão no CMS e criar a
483 comissão intersetorial de saúde mental. O conselheiro **Adilelson do**
484 **Nascimento Santos**, parabeniza a gestão de uma forma geral, principalmente
485 pela sua Equipe de Estratégia da Saúde que tem desempenhado um trabalho
486 exemplar, sob o comando do Enfermeiro Marcos, que tem buscado resolver os
487 problemas de uma forma muito humana, parabeniza o trabalho exercido pela
488 equipe da Clínica de saúde Eunice Fraga, que tem uma coordenação humana
489 que se preocupa com o outro, independente se tem médico ou não, a
490 coordenadora faz questão de buscar caminhos para solucionar as situações
491 chagadas até ela de uma forma muito humana. Fala que infelizmente sua pauta
492 foi excluída sob a alegação que era uma pauta administrativa o que, a seu ver
493 não se fundamenta, pois ele é representante do segmento trabalhador e é
494 completamente sensível a situação dos ACS e acha injusto que classe seja
495 contemplada com 40% de insalubridade, enquanto os ACS contratados recebem
496 apenas 20% desse benefício, previsto na lei 883 de 2020, fala ainda da questão
497 dos EPI, para prevenção do Covid 19, que precisa-se olhar com maior cuidado
498 para o local de atendimento aos portadores de síndromes gripais, o local é muito
499 quente, e precisa de uma atenção dobrada no sentido do cuidado com o usuário
500 de SUS. Esclarece que vai trazer a pauta outra vez e espera não tê-la suprimida.
501 A presidente **Adriana da Costa Matos** diz que acolhe a reivindicação do
502 conselheiro Adilelson, mas que a pauta foi suprimida porque ela corresponde a
503 uma questão administrativa e o CMS deve se ater ao que de fato é preconizado
504 pelo sua lei e essa é uma pauta de fato, de cunho administrativo, o conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



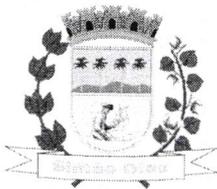
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

505 **Adilelson do Nascimento Santos** diz que entende que é uma pauta
506 administrativa, mas que condições de trabalho é algo que pode ser defendido no
507 CMS, por seu segmento, que é o trabalhador, e a questão salarial não é algo
508 que está fora da conjuntura, pois entende que o colega ACS que é contratado
509 deve receber a mesmo benefício do concursado, ao menos essa questão da
510 insalubridade de 40% no salário, e acha que é uma pauta pertinente. A
511 presidente **Adriana da Costa Matos** diz que entende, porém reafirma que esta
512 é uma pauta que não compete ao CMS e sim a administração, fala ainda que
513 acha interessante que se estabeleça um horário de início e término das reuniões
514 do Conselho e sugere que se enxugue as pautas para que não se gaste tanto
515 tempo debatendo o mesmo assunto, diz que é necessário contextualizar mas ser
516 mais sucinto no que a gente quer pontuar. O conselheiro **Adilelson do**
517 **Nascimento Santos** diz que compreende fala da presidente, mas discorda da
518 sua fala, pois o CMS só se reúne uma vez por mês e nessa oportunidade os
519 assuntos precisam ser discutidos com relevância que os mesmos exigem, que
520 no regimento do Conselho se presa que a reunião se inicia as 14:00, e que
521 naquele dia o funcionário está a serviço do CMS, o que se poderia fazer para
522 melhorar as discussões e seu devido aprofundamento seria marcar as reuniões
523 do Conselho para o horário matutino, para que se se tivesse todo o dia disponível
524 somente para a reunião, a presidente **Adriana da Costa Matos** fala que ser
525 sucinto não significa desprezar o ponto de pauta, mas ser direto no que se quer
526 discutir, ser objetivo no que se quer pontuar. O conselheiro **Jorge Almeida**
527 **Pereira**, responde ao conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** que em
528 relação as instalações do ponto de atendimento a covid 19, a coordenação da
529 atenção básica do Município já identificou a necessidade de mudança de local
530 por conta do período chuvoso, que já está buscando local para fazer a mudança
531 das instalações e agradece a sinalização do referido conselheiro. A conselheira
532 **Adriana da Costa Matos** fala do informe do conselheiro **Jorge Almeida Pereira**
533 sobre a Pactuação dos indicadores do sistema DGNP. Que esclarece que em
534 relação as metas dos indicadores municipais, que é a Pactuação interfederativa
535 2021, teve reunião na segunda-feira com representantes do Estado e foi
536 orientado que o Município mantivesse as metas do ano passado, então todos os
537 indicadores foram pactuados com os mesmo indicadores do ano passado, que
538 posteriormente irá mandar uma cópia para o CMS. A conselheira **Josefa Daniela**
539 **Cruz Santana**, sugere que quando se mandar algum documento físico para o
540 Conselho, que se mande em PDF para o grupo do CMS, para que os



62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

541 conselheiros já possam ir se inteirando do assunto, que inclusive foi solicitado
542 que fosse enviado para o grupo de WhatsApp do CMS, o plano de contingência
543 do Covid 19 e plano de vacinação que não foi mandado ainda, melhor forma de
544 resolver o problema. A conselheira **Francielle Oliveira de Jesus** traz um
545 importante informe sobre a dia 17 de maio, que o dia de combate a LGBTfobia,
546 data aprovada e sancionada no calendário no Município de Simão Dias, em
547 2018, que uma data muito especial para a comunidade LGBT, que é muito
548 esquecida pela sociedade e seu representantes políticos, que infelizmente
549 somos o país que mais mata LGBT, logo uma conquista dessa natureza é muito
550 importante para o nosso Município, ao tempo que parabeniza o Secretário de
551 Saúde Drº **Renaldo Prata** pela preocupação manifestada por ele e sua equipe
552 em buscar caminhos para ajudar o público LGBT, as transexuais, as meninas
553 trans e os meninos trans, que passam por tratamento psicológico, hormonal,
554 para juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde proporem pautas e
555 caminhos para o melhor atendimento desse segmento da sociedade aos
556 serviços de saúde do nosso Município, fala que esse é um público que necessita
557 do olhar humano dos gestores e da sociedade como um todo, agradece a gestão
558 pelas políticas públicas voltadas para esse segmento, como a criação do núcleo
559 de diversidade trans no nosso Município, luta de muitos anos que foi
560 contemplado nesta gestão, agradece o auxílio ofertado as pessoas soro positivo.
561 O conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** informa que o processo de
562 vacinação da comunidade quilombola do Povoado Sítio Alto foi bem sucedido e
563 parabeniza a gestão pelo sucesso da ação. O conselheiro Adilelson diz que está
564 representado o CMS na comissão do Previne Brasil. 2. Leitura, para aprovação
565 da ata da reunião anterior. O conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** dá
566 início a leitura da ata da 24ª reunião extraordinária do CMS, quando se lê que a
567 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, não poderia estar presente na
568 reunião porque não era conselheira titular a mesma pede que seja acrescentado
569 que fora dito pela conselheira **Josenice de Jesus Alcântara Carvalho** que ela
570 não poderia estar na reunião porque não havia sido convidada, ao que o
571 secretário executivo do Conselho explica que a sugestão de acréscimo na fala
572 da conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** está contemplada na sequência
573 da leitura da ata, ao tempo que a mesma fala que estava presente na reunião
574 porque havia uma ata lavrada por ela enquanto secretária executiva do CMS, ao
575 que é rebatido pelo secretário executivo do CMS que essa fala não consta na
576 gravação da reunião, ao tempo que o conselheiro **Adilelson do Nascimento**



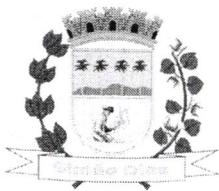
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

577 **Santos** diz que realmente houve essa discussão de que a conselheira **Josefa**
578 **Daniela Cruz Santana** estava na reunião pelo fato de haver uma ata lavrada e
579 assinada por ela, e que as vezes o gravador não capta o som emitido no
580 ambiente de gravação por cinta de alguma interferência, o secretário executivo
581 do CMS, volta a dizer que não ouviu essa fala na memória viva, ao que é
582 afirmado pelo conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** que houve a
583 discussão em questão na referida reunião, ao que o conselheiro **Adilson do**
584 **Nascimento Santos** acrescenta na ata que a conselheira **Josefa Daniela Cruz**
585 **Santana** estava naquela reunião para lavrar a ata do mês de dezembro, e segue
586 a leitura, quando se lê que o conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Felix**, teve
587 acesso a um email oriundo CES para o email do CMS a conselheira **Josefa**
588 **Daniela Cruz Santana**, fala que o referido e-mail não foi enviado para o email
589 do CMS e sim para o seu email pessoal e não institucional ao tempo que o
590 conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Felix**, fala que onde se lê que ele teve
591 acesso a um email institucional, leia-se que ele teve acesso ao referido email
592 pelas mãos de terceiros que o imprimiu e passou para ele, com a orientação de
593 que a eleição fatídica não deveria ter ocorrido. Após lida e realizadas as devidas
594 alterações a ata é aprovada por todos os presentes. **3. Ponto.** Reformulação das
595 comissões, bem como criação da comissão intersectorial da saúde dos
596 portadores de doenças mentais, (Daniela). Essa pauta ficou para ser tratada na
597 próxima reunião deste Conselho, por conta da ausência de alguns conselheiros
598 e como a pauta envolve todo o colegiado optou-se pelo adiamento da mesma.
599 O Conselheiro **Adilson do Nascimento Santos**, pede um adendo sobre a sua
600 participação na comissão do DIGISUS, que ele fazia parte como representante
601 da gestão anterior, essa comissão precisa estar com a comissão de projetos
602 avaliando o sistema DIGISUS, até dezembro do ano passado ele era efetivo
603 nessa comissão como representante da gestão, então se faz necessário resolver
604 a pendencias do ano passado e pede a permissão do pleno para continuar na
605 referida comissão até regularizar as possíveis pendencias ao tempo que a
606 presidenta **Adriana da Costa Matos** diz que na próxima reunião dará um
607 posicionamento sobre a efetivação do referido conselheiro na comissão em
608 discussão mas que o mesmo pode dar andamento aos trabalhos da comissão
609 até a sua reformulação. **4 Ponto.** Garantia permanente na execução e
610 fiscalização das políticas de saúde fortalecendo as redes do controle social;
611 (Aristeu). Pauta transferida para a próxima reunião por queda na conexão do
612 conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** que a propôs. **5. O que ocorrer.** A



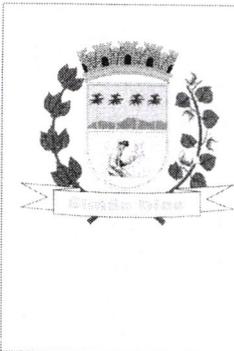
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

613 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** solicita que se mantenha as reuniões
614 do CMS Às 14:00 ou que se mude para o horário matutino para haver mais tempo
615 para as discussões. A presidente **Adriana da Costa Matos**, fala que as reuniões
616 ocorrerá às 14:00 como o de costume e na segunda quarta-feira de cada mês e
617 que se necessitar de alguma alteração será o Conselho será avisado e com
618 relação a próxima reunião ficou marcada para nos próximos quinze dias o CMS
619 se reunir. O conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** fala que foi procurado
620 por um usuário do SUS, que tem um pai operado, que teve AVC, tem problema
621 de próstata, usa sonda há mais de dois anos, é diabético e acamado há mais de
622 quatro anos, e filha do referido usuário relatou para ele enquanto conselheiro,
623 procurou o programa de assistência melhor e casa e que obteve como resposta
624 que o paciente não poderia ser admitido pelo programa pelo fato do paciente
625 ser doente há muito tempo, que só poderia admitir pacientes com problema de
626 saúde recente, o conselheiro então se comprometeu a trazer o relato para este
627 Conselho e solicitar dos representantes da gestão os devidos esclarecimentos,
628 e disse a filha do usuário em questão que o papel do programa é dar assistência
629 em domicilio e não apresentar um critério absurdo desses, e fala que esse relato
630 e da filha do srº Edvaldo do bar. A presidente **Adriana da Costa Matos** fala que
631 enquanto presidente e coordenadora do programa melhor em casa pode
632 claramente explicar qual é o objetivo do programa, inclusive na próxima quarta-
633 feira estará reunida com as equipes de PSF explicando o que preconiza o
634 programa e o perfil de pacientes que p programa tem, fala que assistência do
635 programa é domiciliar, mas que se difere da assistência do das equipes de PSF
636 que também é domiciliar, o melhor em casa é AD2 e as ESF são AD1, fala que
637 o paciente citado solicitou uma visita de elegibilidade para o programa melhor
638 em casa, ocorre que o perfil de pacientes para o melhor em casa é um perfil de
639 paciente crônico agudizado, porque segundo preza a cartilha do programa o
640 paciente para ser admitido no programa precisa ter um perfil de curta
641 permanência o que difere das equipes de PSF, que presta um atendimento
642 continuado, enquanto o melhor em casa oferta ao paciente reabilitação, cuidados
643 em saúde e continuidade de assistência em saúde, pacientes crônicos que
644 infelizmente não apresente um bom prognóstico de evolução, de fato não são
645 pacientes que se enquadrem no perfil do Programa, a menos que seja cuidados
646 paliativos, mas se for necessário poderá prestar melhores esclarecimentos a
647 família do paciente em questão, que inclusive já deva ter sido feito, infelizmente
648 o programa não pode garantir que a comunicação que a equipe passa aos



Conselho Municipal de Saúde

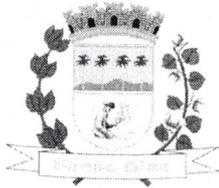
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021**

649 familiares seja efetiva pois é sabido que no processo de comunicação há a
650 interpretação que cada um faz, fala que os esclarecimentos são feitos por ela e
651 por sua equipe da melhor forma possível e que está a inteira disposição para
652 quaisquer esclarecimentos, fala que a sede do programa está localizado à rua
653 dos bancários em anexo ao centro de especialidades, o administrativo está lá
654 das 07:00 às 17:00, não fecha para o almoço, as equipes se deslocam para
655 atendimento diariamente, de domingo a domingo, o programa atende mais 50
656 paciente com sequelas de AVC, de acidentes automobilísticos que estão em
657 processo de reabilitação, e que não pode admitir um paciente que não apresente
658 um prognóstico de evolução. Ressalta que esses pacientes não ficam
659 desassistidos de forma alguma, eles recebem o atendimento das equipes de
660 PSF, o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** fala que, pelo que pode
661 perceber não há médico na equipe de PSF que cobre a área do paciente em
662 questão. O conselheiro **Jorge Almeida Pereira** diz que enquanto coordenador
663 da atenção básica do Município complementa a fala da presidente, e diz que em
664 relação ao paciente em questão, ele pode ser acompanhado pela equipe de PSF,
665 já que não tem perfil para o melhor em casa e que a há um clínico geral que está
666 dando suporte as equipes que estão sem médico, que os pacientes não ficam
667 desassistido, no caso em questão é só passar o endereço que a coordenação
668 da atenção vai contatar o ACS para dar os devidos encaminhamentos. O
669 secretário executivo do CMS, lê uma denúncia de um usuário do SUS do
670 Povoado Barnabé acerca de alguns desencontros de informações no cartão de
671 vacina do seu pai em relação a aplicação da 1ª dose da vacina contra o covid19,
672 como falta de descrição da marca da vacina tomada e data para a 2ª dose. O
673 conselheiro **Jorge Almeida Pereira** diz que já recebeu a denúncia por escrito e
674 que já tomou as providencias cabíveis para o caso. Sem mais nada para discutir
675 a presidente **Adriana da Costa Matos** agradece a presença de todos e encerra
676 a reunião às 18:23min, sendo secretariada por mim, **Raul Ribeiro de Araújo**
677 que lavro de acordo com a memória viva a seguinte Ata que após lida e
678 aprovada, será assinada por mim e por todos presentes.

679 *Raul Ribeiro de Araújo*
680 *Joanella Oliveira de Jesus*
681 *Adriana da Costa Matos*
682 *Fabio Vin dos Santos*
683 *Paulo Batista dos Santos Filho*
684 *Marcelo Aurélio Oliveira Es*



62ª Reunião
Ordinária
CMS
28/04/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

685

Clayla Danuza Cruz Jantone

686

Albino de Jesus

687

Micheline de Sousa Salustino Faria

688

Yvone Maria Dias de Oliveira

689

Arisley de Jesus Reis

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724